



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 048/2023.

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 048/2023, que **DETERMINA A ABERTURA DE TRAVESSA NO TRAÇADO URBANO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessário a abertura de uma travessa, visando num futuro próximo possibilitar mais um loteamento.
- B) A travessa ficará localizada entre as Ruas Costa e Silva e a Travessa Francisco Scher, perpendicular as mesmas, iniciando no sentido Leste-Oeste na Rua Costa e Silva e terminando na Travessa Francisco Scher.
- C) A viabilidade da abertura desta travessa já foi analisada pelo engenheiro da prefeitura, que traçou as medidas da mesma.
- D) Diante disso solicitamos a apreciação, deliberação, votação e aprovação deste projeto-de-lei, ora apresentado.

Sem mais,

Atenciosamente.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 048/2023.

DETERMINA A ABERTURA DE TRAVESSA NO TRAÇADO URBANO

ARTIGO 1º - Fica aberta a Travessa Leopoldo Avelino Birk , localizada entre a rua Costa e Silva e a Travessa Francisco Scher, perpendicular as mesmas, iniciando no sentido Leste-Oeste na rua Costa e Silva e terminando na Travessa Francisco Scher .

ARTIGO 2º - A Travessa possui uma extensão total de 45,00 (quarenta e cinco) metros e uma largura de 7,00 (sete) metros, sendo somente para passagem de pedestres .

ARTIGO 3º - A travessa segue as orientações das ruas principais, ou seja, com o lado esquerdo par no sentido crescente Leste-Oeste e o lado direito ímpar no sentido Leste-Oeste.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...